



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL  
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS  
BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**XAVIER SANCA MENDES**

**A POLÍTICA EXTERNA DOS ESTADOS UNIDOS PARA AS MUDANÇAS  
CLIMÁTICAS DURANTE O GOVERNO DONALD TRUMP**

**SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**2022**

**XAVIER SANCA MENDES**

**A POLÍTICA EXTERNA DOS ESTADOS UNIDOS PARA AS MUDANÇAS  
CLIMÁTICAS DURANTE O GOVERNO DONALD TRUMP**

Monografia submetida como requisito de aprovação no curso de Relações Internacionais para a obtenção do grau de Bacharelado. Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Gomes Vaz.

**SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**2022**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Sistema de Bibliotecas da Unilab  
Catalogação de Publicação na Fonte

M492p

Mendes, Xavier Sanca.

A política externa dos Estados Unidos para as mudanças climáticas durante o governo Donald Trump / Xavier Sanca Mendes. - 2022.  
46 f. : il.

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) - Instituto de Humanidades e Letras dos Malês, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, 2022.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Gomes Vaz.

1. Estados Unidos - Política e governo - 2017-2021. 2. Estados Unidos - Relações exteriores. 3. Mudanças climáticas - Política governamental - Estados Unidos. I. Título.

BA/UF/BSCM

CDD 327.810973

**XAVIER SANCA MENDES**

**A POLÍTICA EXTERNA DOS ESTADOS UNIDOS PARA AS MUDANÇAS  
CLIMÁTICAS DURANTE O GOVERNO DONALD TRUMP**

Monografia submetida como requisito de aprovação no curso de Relações Internacionais para a obtenção do grau de Bacharelado. Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Aprovado em: 02/08/2022.

**BANCA EXAMINADORA**

**Prof. Dr. Paulo Gomes Vaz (Orientador)**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Joyce Amancio de Aquino Alves**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mariana Preta Oliveira de Lyra**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

## AGRADECIMENTOS

Inicialmente, agradeço ao Deus criador do universo por ter me concedido a vida e a oportunidade para realizar o presente trabalho. Não teria conseguido chegar até esse ponto sem o amor dele por mim. Também, sou grato ao meu Senhor e Salvador Jesus Cristo, meu Advogado e ao Espírito Santo, meu consolador.

Desse modo, agradeço aos meus amorosos educadores, provedores e, amigos. Agradeço também aos meus humildes pais: Paulo Mendes e Nené Sanca Mendes, que nunca pouparam seus esforços na minha formação e preparação para o futuro. Assim como, não posso esquecer de agradecer meus irmãos: Samuel Sanca Mendes, Luciana Sanca Mendes, Millo Mbotó Tehna e Ivanilda Sanca Mendes.

Estendo os meus agradecimentos em especial aos meus manos: Idiamin José Biaguê, João Paulo B. Ndaure e Domingos Gomes Jacal por apoios financeiros, assim como, os incentivos. além disso, agradeço ao primo Alex Basssuku tendo se encarregado de assinar o meu termo de responsabilidade. Da mesma forma, agradeço ao Virgílio Alves um dos meus incentivadores desde Liceu até a minha vinda ao Brasil. Gratifico aos meus primos e às primas da família Pereira Santos Costa a toda convivência e colaboração na minha educação. Minha gratidão ao meu grandíssimo amigo Gaudêncio Baio, companheiro em todo processo seletivo da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) em 2014. Agradeço ao Carlitos Maca, que me auxiliou na preparação para a prova do processo seletivo da Unilab. Assim também, agradeço à Igreja Evangélica de Luanda, na pessoa do Pr. Romão Intchami, Instituto CanZion Bissau. Agradeço à minha querida Banda Jeremias Sanha e Pr. Chales, Pr. Douza pelas orações e bençãos. E de uma forma muito especial, agradeço ao irmão Mario Biaguê quem possibilitou a compra da minha passagem.

Agradeço de todo coração à República Federativa do Brasil que me concedeu essa maravilhosa oportunidade de estudar e suportar os meus estudos inteiramente. Também, os meus agradecimentos para os mentores do projeto Unilab, que deixaram uma marca importante na minha vida e de todos que tiveram privilégios de se formarem na Unilab. Portanto, concluo esses agradecimentos em nome dos orientadores: Prof. Dr. Magno Klein, Profa. Dra. Isabella Alves Lamas e Prof. Dr. Paulo Gomes Vaz e deixo a minha imensa gratidão, o reconhecimento e a colaboração em diferentes etapas na realização dessa monografia, assim, a todos os colegas unilabianos, amigos, parentes e conhecidos, que, de forma direta ou indireta, me apoiaram nesse processo. Desejo saúde, paz, amor ao próximo e longa vida a todos.

## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo examinar a política externa dos Estados Unidos para as mudanças climáticas durante o governo Trump. O trabalho começa com a discussão da temática ambiental e apresenta a mudança climática como um problema global e a sua inclusão na agenda das Nações Unidas. Foram destacados os primeiros arranjos internacionais de combate às mudanças climáticas, as grandes conferências realizadas pelas Nações Unidas (o Rio 92, o Protocolo de Quioto e o Acordo de Paris). Por outro lado, destaca-se o discurso do ex-presidente Donald Trump e os impactos da sua política climática. A produção desse trabalho foi baseada numa metodologia qualitativa, e fundamentada na revisão bibliográfica e pesquisa documental na qual as fontes primárias também trouxeram grandes contribuições obtidas a partir conferências organizadas pelas as Nações Unidas, através da UNFCCC e o relatório do *Grantham Research Institute on Climate Change* da *London School*, que apresenta uma análise profunda do discurso do Trump, e os efeitos da sua política climática. Em termos dos resultados, conclui-se que a política climática da administração Trump é do cunho nacionalista, isolacionista e descomprometida com os arranjos internacionais da UNFCCC, concomitantemente incentiva os Estados que têm dúvidas sobre as mudanças climáticas a preterirem à adoção das políticas em prol da mitigação de mudanças climáticas a declinarem suas contribuições. Tendo em conta que as mudanças climáticas se tratam de um assunto global e transnacional, precisam ser tratadas nos fóruns internacionais, como é o caso por exemplo do Acordo de Paris, onde as políticas globais são produzidas para o seu enfrentamento.

**Palavras-chave:** Estados Unidos - Política e governo - 2017-2021. Estados Unidos - Relações exteriores. Mudanças climáticas - Política governamental - Estados Unidos.

## ABSTRACT

The present aims to examine the United States' foreign policy on climate change during the Trump administration. The work begins with the discussion of environmental issues, and presents climate change as a global problem and its inclusion in the United Nations agenda. The first international arrangements to combat climate change, the major conferences held by the United Nations (Rio 92, the Kyoto Protocol and the Paris Agreement) were highlighted. On the other hand, former President Donald Trump's speech and the impacts of his climate policy stand out. The production of this work was based on a qualitative methodology, and based on literature review and documentary research in which the primary sources also brought great contributions obtained from conferences organized by the United Nations, through UNFCCC and the London School's Grantham Research Institute on Climate Change report, which provides an in-depth analysis of Trump's speech, and the effects of his climate policy. In terms of the results, it is concluded that the climate policy of the Trump administration is nationalistic, isolationist and uncommitted to the international arrangements of the UNFCCC, concurrently encourages states that have doubts about climate change to avoid adopting policies to mitigate climate change to decline their contributions. Given that climate change is a global and transnational issue, it needs to be addressed in international forums, such as the Paris Agreement, where global policies are produced to address it.

**Keywords:** Climate change - Government policy - United States. United States - Foreign affairs. United States - Politics and government - 2017-2021.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

AP - Acordo de Paris

CNUMAD - (é a sigla inglesa a mesma com ECO-92, ou seja, Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento)

COP - Conference of Parties (Conferência das Partes)

ECO-92 - Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento

GEE - Gases do Efeito Estufa

IPCC - Intergovernmental Panel on Climate Change (Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas)

OMM - Organização Mundial de Meteorologia

PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

UNFCCC - Convenção-Quadro sobre Mudanças Climáticas



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	10
<b>2</b>	<b>REGIME INTERNACIONAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS</b>	14
2.1	GLOBALIZAÇÃO, GLOBALISMO E REGIMES INTERNACIONAIS	15
2.2	O SURGIMENTO DA CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE A MUDANÇA DO CLIMA	18
2.3	EUA E O PROTOCOLO DO QUIOTO	21
2.4	ESTADOS UNIDOS E O ACORDO DE PARIS	24
<b>3</b>	<b>POLÍTICA CLIMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO TRUMP</b>	31
3.1	OS ANTECEDENTES DA RETIRADA OFICIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO ACORDO DE PARIS	32
3.2	O PAPEL DE GRUPOS DE INTERESSE NA DEFINIÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA ESTADUNIDENSE	34
3.3	O IMPACTO DA POLÍTICA CLIMÁTICA DO GOVERNO TRUMP NA UNFCCC	37
<b>4</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	42
	<b>Referências</b>	43

## 1 INTRODUÇÃO

A mudança climática é um dos temas mais discutidos na atualidade sobretudo nos fóruns internacionais, dada à urgência das medidas que precisam ser tomadas para mitigar os seus efeitos no mundo, pois trata-se de um assunto transfronteiriço.

As preocupações com as mudanças climáticas começaram a ganhar notoriedade no âmbito internacional a partir da segunda metade do século XX, quando a questão climática passou a fazer parte das agendas internacionais. As mudanças climáticas podem ser entendidas como resultados de aumento de concentração dos gases do efeito estufa na atmosfera (PASSOS, PRADO, SANTOS, 2010). Atualmente, as mudanças climáticas “estão associadas às atividades humanas com o aumento da poluição, de queimadas, com o desmatamento, a formação de ilhas de calor etc” (PASSOS, PRADO, SANTOS, 2010, p. 01). De salientar que, o planeta terra já registou grandes mudanças naturais ao longo da sua existência conhecidas como: glaciais e interglaciais.

De acordo com a Oliveira e Nobre (2008, p. 01), estas dúvidas começaram a perder força com a publicação do segundo e o terceiro relatório do IPCC (1996, 2001), que apontaram que “o aquecimento global tem alta probabilidade de ser causado pelas emissões antrópicas de gases de efeito estufa”, também salientaram que o quarto relatório do IPCC de (2007), dissipou as dúvidas quanto relação de atividades humanas com as mudanças climáticas. Todavia, mesmo com as evidências científicas coletadas pelo IPCC e OMM, ainda existem céticos a respeito da sua existência ou suas causas, o ex-presidente Donal Trump é um desses exemplos.

Por outro lado, o IPCC demonstra as preocupações com elevação de níveis da temperatura global e dos desastres ambientais recorrentes em todos os continentes, também com as políticas de adaptação as mudanças climáticas (IPCC, 2018). De acordo com Viola (2002, p 28), a constituição do Painel Intergovernamental sobre Mudança Clima (IPCC), iniciou um processo de “análise e avaliação dos efeitos da mudança climática que foi traduzido politicamente na constituição do Comitê Negociador Internacional (INC) para uma Convenção sobre Mudança do Clima” em 1988, e foi muito importante na condução de negociações entre os governos e na formação da opinião pública internacional a respeito de mudança climática.

Segundo Silva (2016, p. 126), a questão climática coloca desafio para o sistema internacional no sentido de pensar a criação de uma governança global para o clima, e nessa ordem de ideia, traz relatos de como se formou a ordem ambiental contemporânea, na qual predominam interesses de Estados e onde os Estados fortes tiram vantagens dos mais fracos no cenário internacional. De acordo com Silva (2016), foi no início do século XX que iniciou as

primeiras tentativas de estabelecer os tratados internacionais. Mas, para os objetivos que esta pesquisa deseja alcançar, serão destacados a seguir alguns arranjos feitos no âmbito internacional para debater as questões climáticas.

A primeira Conferência Global de Mudança Climática ocorreu em 1979 na cidade de Gênova, pela Organização Meteorológica Mundial (OMM), ao redor do maior ativismo ambiental do final dos anos 1970, também associado à descoberta do buraco na camada de ozônio em 1978, (SILVA, 2016, p. 134). Entretanto, os anos 1980 foram marcados por intensificação de debates a respeito do aumento da temperatura do planeta, causado pelo homem, e foi nesse quadro que a ONU criou “O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, na sigla em inglês)”, que por meio das suas ações ajudou dissipar as dúvidas sobre o aquecimento global e confirmar o fenômeno como sendo causada pela ação antropogênica. (Silva, 2016).

O Painel Intergovernamental sobre as Mudanças Climáticas (IPCC) é uma entidade criada pela Organização Meteorológica Mundial (OMM) e pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Trata-se de um órgão das Nações Unidas que tem por objetivo avaliar e fornecer informações científicas claras do estado das mudanças climáticas e seus efeitos. Também, tem a missão de prover as estratégias de adaptação e mitigação de mudanças climáticas às entidades políticas, (IPCC, 2022; Viola, 2002).

O IPCC conta com três grupos de trabalho. O primeiro grupo de trabalho se ocupa da ciência física das mudanças climáticas; o segundo grupo estuda os impactos, a adaptação e vulnerabilidade efeitos climáticos; e o terceiro grupo trabalha na área da mitigação das mudanças climáticas. Além de grupos de trabalho, também dispõe de uma força-tarefa que trabalha com os inventários nacionais de gases de efeito estufa e cria metodologias para mensurar as emissões e sua remoção, provendo assim informações científicas que podem ser usadas para o desenvolvimento das políticas climáticas que são essenciais para as negociações internacionais de combate das mudanças climáticas. (IPCC, 2022).

O caminho para construção de uma governança global do clima nunca foi fácil. Desde adoção da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas em 1992, anualmente são organizadas as conferências internacionais para discutir, avaliar e criar políticas de combates às mudanças climáticas. As negociações em torno da questão climática sempre foram algo de difícil entendimento devido os perfis diferentes dos países.

Esta pesquisa se enquadra nessa ótica, busca elucidar a política externa dos Estados Unidos para as mudanças climáticas durante o Governo Donald Trump. Os Estados Unidos ocupam a segunda posição no ranking dos países com maiores taxas de emissões de gases de

efeito estufa no mundo, segundo os dados da Climawatch<sup>1</sup> (2022) , e faz parte do grupo (anexo 1) formado por países desenvolvidos ou industrializados, e por ser um dos maiores contribuintes da causa climática, e ter uma postura ambígua em relação as questões climáticas, são as principais razões que motivaram a realização dessa pesquisa, isto é, a busca pela compreensão da posição da administração Trump quanto as mudanças climáticas e como a sua política impacta as ações da UNFCCC.

O encontro da Eco-92 foi um dos “raros consensos no fórum global das ONGs”. Foi o segundo grande encontro das Nações Unidas para o Meio Ambiente realizado no Rio de Janeiro, em 1992. Nesta conferência, os participantes discutiram a relação do homem com o a natureza, e os limites do desenvolvimento, baseado na ideia de um bom relacionamento com o meio ambiente. Eco-92 ou CNUMAD, como também é conhecida, teve grande importância na difusão da temática ambiental que passou a ser incluída na agenda dos políticos, também foi marcada pela entrada das organizações da sociedade civis na reunião das Nações Unidas. Dessa conferência resultou no texto da Convenção do Clima ou melhor “Convenção-Quadro sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC8)”, que foi assinado e ratificado por 175 países que reconheceram de a necessidade de esforço global no enfrentamento dos assuntos do clima. De salientar que, com a entrada em vigor dessa convenção, os países passaram a reunir anualmente e essas reuniões são chamadas de Conferência das Partes “COPs”. (Silva, 2016; Bruno e Fraga, 2018).

O Protocolo de Kyoto foi um dos arranjos internacionais assinado em 1997. De acordo com Silva (2016, p. 166), o protocolo foi “um paradigma para as reflexões a respeito do enfrentamento do aquecimento global”, um desdobramento da UNFCCC, que define os compromissos, as metas e prazos para a redução à 5,2% de emissões de GEE para os países desenvolvidos, aos níveis de 1990. Também, o protocolo fundamentava as conclusões científicas sobre as mudanças climáticas, apesar de ter alguns cientistas respeitados que contestam tais conclusões. E no que diz respeito a sua negociação, foi um dos mais questionados e também, de recusa a sua assinatura como se aborda a diante, mas, por outro lado WWF<sup>2</sup> o apoia o Protocolo de Quioto por ser um documento que contém medidas para a questão

---

<sup>1</sup> É uma plataforma que tem por objetivo a capacitação de formuladores de políticas, pesquisadores, mídias e as partes que interessam por dados, visualização e recursos climáticos abertos. Trata-se de uma plataforma sob a gerencia de [World Resources Institute](#)

<sup>2</sup> “A World Wide Fund For Nature (WWF) é uma organização internacional da sociedade civil atuante no campo da conservação da biodiversidade e da redução dos impactos da humanidade sobre o ambiente natural com papel relevante na história do ambientalismo internacional” (SILVA, 2016, p. 116)

climática, “mudanças de comportamento pessoal, de práticas empresariais, mas acima de tudo, desenvolvimento de políticas nacionais e internacionais” (SILVA, 2016, P 172).

O Protocolo de Kyoto tinha medidas de combate às mudanças climáticas direcionadas aos países mais desenvolvidos e ao mesmo tempo colocava em causa os interesses econômicos desses países. Os EUA recusaram participar de Protocolo de Kyoto, alegando que não haviam evidências científicas e no COP de Buenos Aires aceitaram assinar o protocolo, mas não chegaram a ratificá-lo; na COP de Buenos Aires, apoiaram a ideia de voluntariedade no cumprimento das metas estabelecidas no Protocolo de Quioto e declararam que ratificariam o protocolo caso os países membro do G7 seguissem o exemplo da Argentina; um outro exemplo dessa postura dos EUA, foi no COP21, Acordo de Paris em 2015, no qual participou o ex-presidente Barack Obama que prometeu parar a briga contra a ciência, todavia, quando Trump chegou ao poder anunciou a retirada dos Estados Unidos do Acordo de Paris (DEPLDGE, 2016; SILVA, 2016).

Entre os Encontros das Partes organizados, esta pesquisa deu ênfase ao Acordo de Paris alcançado em 2015, o primeiro grande acordo multilateral do século XXI segundo Pavone (2018). O Acordo de Paris é o resultado da vigésima primeira Conferência das Partes organizada em França, em setembro de 2015, na qual se previu a limitação de aumento das temperaturas mundiais para não ultrapassar 1,5° Celsius em relação aos níveis pré-industriais. Entre os participantes da conferência de Paris, destaca-se a participação dos Estados Unidos e os integrantes da Organização dos Países exportadores do petróleo (OPEP), os mais interessados na preservação de uso global dos combustíveis fósseis e que assinaram o Acordo de Paris (Bruno e Fraga, 2018).

Em novembro de 2019, por meio do secretário de Estado americano Mike Pompeo, foi feito a confirmação da retirada dos Estados Unidos de Acordo de Paris por meio de uma notificação dirigida à Organização das Nações Unidas (BRUNO; FRAGA, 2018). Para os autores Bruno e Fraga (2018, p. 24), a ação da retirada dos Estados Unidos é “um retrocesso nas políticas multilaterais de preservação do planeta”.

Nesse sentido, a escolha do Estados Unidos se Justifica não só por ser o segundo maior emissor de gases de efeito estufa, mas também, por ser um dos maiores contribuintes de Fundo Verde para o Clima e que o ex-presidente Trump decidiu retirar do Acordo de Paris, um documento internacional sem compromissos obrigatórios, sob o pretexto de que o acordo prejudica o crescimento econômico dos Estado Unidos, além de ir contra os interesses dos trabalhadores americanos.

A realização dessa pesquisa foi possível com base numa metodologia qualitativa, e fundamentada na revisão bibliográfica e pesquisa documental na qual as fontes primárias também trouxeram grandes contribuições obtidas a partir conferências organizadas pelas as Nações Unidas, através da UNFCCC e o relatório do Grantham Research Institute on Climate Change da London School, que apresenta uma análise profunda do discurso do Trump, e os efeitos da sua política climática.

Levando em consideração as posições ambíguas dos Estados Unidos em relação as políticas internacionais de UNFCCC e sobretudo a sua decisão de se retirar de Acordo de Paris, um acordo que contém os compromissos voluntários, essa pesquisa apresenta na sua introdução o tema proposto e destaca alguns encontros internacionais de grande importância para a discussão do clima e, por outro lado, destacou a importância do tema para o campo das relações internacionais.

No segundo capítulo dessa pesquisa, foi abordado como se deu a formação do regime internacional de mudanças climáticas a fim de entender as posições dos Estados Unidos nas negociações das principais conferências das Nações Unidas sobre o clima (Rio 92 e Protocolo de Quioto). O terceiro capítulo desse trabalho, ocupa-se a abordagem da política climática da administração Trump, dando ênfase ao discurso do ex-Presidente Trump proferido no dia primeiro de junho de 2017, como forma de entender a relação da administração Trump com as políticas internacionais e nacionais dos Estados Unidos sobre as mudanças climáticas.

## **2 REGIME INTERNACIONAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

Este capítulo traz algumas considerações a respeito de conceito de regimes internacionais, aborda a emergência do Regime Internacional de Mudanças Climáticas, traz um breve histórico da emergência climática, o surgimento da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudanças do Clima, organizada no Brasil em 1992, com o objetivo de compreender os primeiros passos dados a nível internacional no debate das mudanças climáticas.

Para os objetivos traçados desse capítulo, são destacados alguns conceitos que vão ajudar na compreensão deste capítulo, como por exemplo as contribuições dos autores Robert O. Keohane e Joseph S. Nye Junior, que abordaram o conceito da globalização e o globalismo, os efeitos do globalismo nos processos de governança, assim vice-versa. Por outro lado, destaca-se as contribuições a respeito dos regimes internacionais do Stephen Krasner.

## 2.1 GLOBALIZAÇÃO, GLOBALISMO E REGIMES INTERNACIONAIS

Quando se fala da globalização, de acordo com Keohane e Nye Junior (2000) se refere as mudanças reais de importância fundamental na política, na economia, nas atividades militares e no meio ambiente. Para Keohane e Nye, a questão ambiental é a forma mais antiga da globalização; e que os efeitos das “mudanças climáticas afetam o fluxo e refluxo das populações humanas há milhões de anos” (KEOHANE; NYE JUNIOR, 2000, p. 3, grifo nosso).

No que se refere ao globalismo, Keohane; Nye Junior (2000, p. 02, grifo nosso) argumentam que o conceito se refere a “um estado do mundo que envolve as redes de interdependência em distâncias multicontinentais”. Dentre os diferentes tipos de globalismo destacados por esses autores, destaca-se aqui o globalismo ambiental que segundo os referidos autores, é o responsável por transportar a longas distâncias os materiais, as substâncias biológicas, genéticas, para a atmosfera, oceanos e que prejudicam a vida dos seres humanos. Entretanto, argumentam ainda que existem implicações políticas em quase todas as formas de globalização, a exemplo do globalismo político que se refere aos subconjuntos do globalismo social que engloba os ideais, o poder e a governança, que podem ser medidos por meio dos efeitos de imitação como é caso da difusão de políticas governamentais ou de regimes.

Por seu turno, Krasner (2012, p. 94, grifo nosso) traz o conceito de regimes internacionais segundo o qual, podem ser “definidos como princípios, normas, regras e procedimentos de tomada de decisões ao redor dos quais as expectativas dos atores convergem em uma dada área-tema”. Também, salienta que os princípios e as normas são os que definem um regime; as regras e os procedimentos de tomadas de decisões são a parte funcional de um regime. De salientar que Krasner (2012, p. 96) também vê os regimes com as variáveis intervenientes, ou seja, o que significa que eles podem ser localizados “entre variáveis causais básicas (na maioria das vezes, poder e interesses) e resultados e comportamentos”.

Krasner (2012) apresenta algumas visões que ilustram a importância dos regimes e entre eles se destacam (as orientações estruturais convencionais, as orientações grocianas, e as perspectivas estruturalistas modificadas). A primeira visão mencionada defende que os regimes são epifenomenais aos interesses de poder subjacentes, o que equivale dizer que, quando mudam os fatores causais básicos por exemplo: (político ou econômico), o mesmo acontece com o regime, pois, segundo essa perspectiva, o poder político pode ser usado tanto para os bens comuns, assim como para os interesses particulares. No que diz respeito às orientações grocianas, os regimes são disseminados em todos os sistemas políticos, portanto os padrões de comportamento têm significados normativos o que implica dizer que um mercado não pode ser

mantido por cálculos de auto-interesse particular. A última visão relevante para entender a importância de regimes, diz respeito às perspectivas estruturalistas modificadas, segundo as quais os regimes resultam de acordos voluntários para resolver os impasses que não podem ser resolvidos de forma particular.

Em seu capítulo “O Regime Internacional de Mudanças Climáticas”, Flores (2017) aborda a formação do referido regime. De acordo com essa autora, o fim da segunda Guerra Mundial ocasionou o redesenho no modo de produção denominado na literatura “economia de materiais”, cuja lógica se baseava em extração, produção, distribuição, consumo e descarte. De acordo com Flores (2017, p. 33), devido a superprodução, “os direitos humanos, as liberdades individuais, o desenvolvimento equitativo, a paz mundial e a preservação ambiental”, estavam sendo prejudicados pelo modelo econômico adotado. Sendo assim, na década de 1960, começou a surgir, inicialmente nos Estados Unidos e na Europa, um movimento ambientalista que deu início aos protestos contra o modelo de civilização da época.

Além do “despertar do ambientalismo”, também surgiram algumas pesquisas que demonstraram como a degradação da natureza estava ligada às atividades humanas, como relatou por exemplo, o relatório “Os limites do Crescimento” do Clube de Roma publicado em 1972, que revelou a insustentabilidade do sistema econômico do período e concluiu que a sobrevivência humana seria muito difícil naquele cenário sem equilíbrio necessário (FLORES, 2017). Segundo Flores (2017, p. 36) os cientistas Frank Rowland e Mario Molina publicaram uma descoberta, em 1974, nessa descoberta eles demonstraram como o “ozônio estratosférico estava sendo depredado devido à presença demasiada de substâncias químicas halogenadas produzidas pela atividade humana”. No entanto, essas descobertas somadas com outras evidências científicas chamaram atenção para as respostas políticas tanto no plano nacional como no plano internacional.

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo, em 1972, foi considerada um sucesso e um grande marco para os assuntos humanos (BARTHEL JR, 2012). Na opinião de Flores (2017, p. 36-37)), foi um “ponto de inflexão na construção da política ambiental internacional”, devido dois motivos da declaração: o primeiro motivo tem a ver com o seu conteúdo, ao passo que, o segundo, diz respeito a instituição do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente cujo acrônimo em português é (PNUMA). Em relação ao seu conteúdo, a conferência de Estocolmo condensa os critérios e os princípios acordados com objetivo de guiar as ações de prevenção construídas, enquanto que, PNUMA foi estabelecido como órgão central das políticas ambientais na ONU, com objetivo de



promover a cooperação na área do meio ambiente a nível internacional e coordenar os programas e as políticas a serem criados.

O PNUMA, como vimos na introdução, trata-se de um programa das Nações Unidas para as questões ambientais. De acordo com Abreu et al (2012), uma das grandes marcas do PNUMA foi a criação, em conjunto com a Organização Meteorológica Mundial (OMM), do Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática (IPCC), em 1988. No entanto, com o painel a comunidade científica se tornou capaz de demonstrar os riscos e os impactos do aquecimento global. Por seu turno, Flores (2017) argumenta que com o PNUMA, a “consciência ambiental” foi implantada na comunidade internacional.

É importante destacar que os embargos do petróleo que aconteceram na segunda metade do século XX, demonstraram uma forte dependência de combustível fóssil (petróleo) dos países como os Estados Unidos e de alguns países europeus, que será abordado no último capítulo deste trabalho. No entanto, a ascensão do neoliberalismo, tanto nos Estados Unidos com o ex-presidente Ronald Reagan no poder, assim como na Inglaterra, com ex-primeira ministra Margaret Thatcher, deu início a nomeadamente a diminuição dos impostos, gastos sociais, e a privatização de muitas empresas de Estado. As grandes corporações conseguiram adular as “evidências científicas sobre chuva ácida, depredação da camada de ozônio e mudanças climáticas”, segundo Flores (2017, p. 38), apontando que as preocupações ambientais eram pretextos cujo objetivo era a implantação de um governo autoritário que acabaria com a liberdade e impedir o progresso.

A crescente preocupação com os impactos humanos no meio ambiente frente à inação política de governos nacionais levou a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas a estabelecer a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), cuja a missão visava estabelecer diálogo entre os países ricos e pobres a respeito das questões do meio ambiente e o desenvolvimento, liderada pela norueguesa Gro Harlem Brundtland, com a missão de estabelecer uma agenda global de mudança climática, que traria uma transformação nos padrões do desenvolvimento daquela época e conseqüentemente adoção de uma estratégia ambiental de longo prazo (TRIPOLI, 2013; BOROWY, 2014).

As preocupações como a de uma crise ambiental perpassam as fronteiras dos Estados e demandam ação conjunta e cooperativa de todos os atores para que exista uma resposta efetiva às questões ambientais. De acordo com Platiau, Varella, Schleicher (2004, p. 103), a crise ambiental é o resultado da “incongruência” ou contradição entre a Terra e o Mundo, em outras palavras, “entre um espaço físico e outro socialmente construído”. Estes autores explicaram a

crise ambiental com base no que chamaram de (uma superposição entre duas esferas: *o Mundo e a Terra*).

Havia necessidade de mobilização dos fatos que possam chamar a atenção da comunidade internacional à situação ambiental a nível global, isto é, observar as mudanças climáticas e suas causas. Após quatro anos de estudos, foi publicado um documento elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, intitulado de “Our Common Future” (Nosso Futuro Comum). Na década de 1980, foi lançado um documento que foi “relação entre crescimento econômico insustentável e recursos naturais em exaustão” (PLANTIAU, VARELLA, SCHLEICHER., 2004, p. 104). Entretanto, o Relatório Brundtland propôs uma nova diretriz para o progresso humano, isto é, o desenvolvimento sustentável. Entretanto, a ideia de desenvolvimento sustentável expressa a noção de um desenvolvimento que deve atender as necessidades das gerações presentes assim como as gerações futuras sem causar danos para a civilização humana do presente e nem do futuro (PLANTIAU, VARELLA, SCHLEICHER., 2004; FLORES, 2017, p. 40).

Para Flores (2017), a definição do desenvolvimento sustentável evidencia uma busca por justiça intergeracional. Por outro lado, ela entende que o relatório Brundtland não foi capaz de descrever quais eram os setores principais na degradação do ambiente e apesar do o relatório não ser específico, ela entende que o relatório tem o seu mérito porque mereceu a atenção da Assembleia Geral da ONU no mesmo ano em que foi publicado, de modo que essa preocupação motivou a criação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas que será abordada na próxima seção. Entretanto, em meio aquelas primeiras preocupações suscitadas em torno da questão ambiental na sua dimensão global, para Plantiau, Varella, Schleicher, (2004, p. 104), o que estava em jogo era a falta de “uma abordagem que pudesse conciliar tanto a garantia de bem-estar aos indivíduos, quanto a conservação e utilização racional dos recursos naturais”.

## 2.2 O SURGIMENTO DA CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE A MUDANÇA DO CLIMA

O relatório da Comissão Brundtland destaca duas características da mudança climática, ao dizer que elas são: “intergovernamental e multidisciplinar” (Flores, 2017). Entretanto, a Organização Mundial Meteorológica (OMM), teve a iniciativa em conjunta com o PNUMA, de institucionalizar o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, visando:

análise e avaliação dos efeitos da mudança climática que foi traduzido politicamente na constituição do Comitê Negociador Internacional (INC), que foi muito importante na condução de negociações entre os governos e na formação da opinião pública internacional a respeito da mudança climática para uma Convenção sobre Mudança do Clima” (VIOLA, 2002, p. 28).

Segundo Silva (2016), os anos 1980 foram marcados pela intensificação de debates a respeito do aumento da temperatura do planeta, causado pela atividade humana. Sendo assim, o IPCC entra nesse cenário para por meio das suas ações, dissipar as dúvidas sobre o aquecimento global e confirmar que se tratava de um fenômeno causado pela ação antropogênica, a ação humana. O IPCC é órgão das Nações Unidas que tem por missão a avaliação de ciência relacionada às mudanças climáticas, e é órgão que dispõe de três grupos de trabalho e uma força tarefa. O primeiro grupo (Grupo I) é responsável pela área da base científica e física das mudanças climáticas, o segundo grupo (Grupo II) trabalha na área dos impactos das mudanças climáticas, e o terceiro grupo (Grupo III) trabalha com a temática de mitigação das mudanças climáticas (IPCC, 2022).

Os resultados obtidos foram submetidos à Assembleia Geral da ONU, em 1990, por conseguinte, se deu a formação do Comitê Negociadora Internacional com a responsabilidade de organizar a Convenção Quadro sobre Mudanças Climáticas, que seria apresentada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992, contendo a missão de discutir a respeito da utilização e preservação do meio ambiente. A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima derivou do documento submetido à Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas pelo Comitê Negociador Intergovernamental criado em 1990 (FLORES, 2017).

De acordo com de Lopes (2007), A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (CQNUMC), conhecida na sigla inglês como UNFCCC, contou com a participação de vários chefes de Estados que na sua opinião foram defender seus interesses. Também, argumenta que no ato de assinatura da convenção, os Estados Unidos se recusaram a sua assinatura porque não concordaram com o ponto que refere a diversidade biológica, pois não pretendia repassar a sua tecnologia aos países pobres. Os japoneses e os árabes também seguiram o mesmo caminho e não assinaram o documento, alegando a falta da comprovação científica das mudanças climáticas.

De acordo com Moreira (2011, p. 11), as crises que se estenderam desde o período antes da Guerra Fria agudizaram os problemas ambientais por meio da globalização, e colocou de lados opostos os povos do Sul e do Norte. Entretanto, foi na conferência de Estocolmo em 1972, que foram institucionalizados os problemas do meio ambiente internacional, simultaneamente

com o “princípio de responsabilidade compartilhada de cooperação entre os Estados em matéria de objetivos comuns e de redução da poluição atmosférica global”, e desde essa época os países em desenvolvimento já haviam posicionado que tinham a mesma responsabilidade na poluição do meio ambiente e escassez de recursos naturais, pelo que demonstram que as ações do meio ambiente, devem andar juntos com a promoção econômica e desenvolvimento.

A Conferência do Rio 92 tinha tudo para ser um capítulo de conflito entre Norte e Sul, mas não foi o caso, porque o Brasil como anfitriã da conferência, buscou ter êxito com apoios recebidos da parte de atores governamentais e não governamentais. No que se refere à posição dos países do Norte, era a tentativa de barrar a imposição de novas obrigações financeiras pelas quais seriam os únicos responsáveis; a criação de novas instituições pesadas; a transformação da Conferência do Rio numa cúpula do desenvolvimento e a aprovação de medidas que pudessem vir a ter consequências negativas sobre as economias desses Estados (MOREIRA, 2011).

Por outro lado, os países do Sul tinham interesse em nas vantagens financeiras imediatas mais do que renovar as suas próprias estruturas nacionais ou a reforma das estruturas internacionais, que podem influenciar esses países em longo prazo (MOREIRA, 2011). E, destas disputas segundo esse autor, surgiram documentos que deveriam ser guias para as ações futuras sobre o meio ambiente e desenvolvimento. Entretanto, a Declaração de Princípios sobre o Uso das Florestas, a Declaração do Rio e a Agenda 21, são os três documentos importantes que Rio-92 produziu. Por exemplo, a Agenda 21 foi feita com a finalidade de ser um roteiro para estimular os países à adoção de um modelo socioeconômico que zela pelos recursos naturais (Lopes, 2017).

Para Silva (2016), a Agenda 21:

foi o plano de ação para encaminhar os problemas ambientais e o combate à pobreza (uma vez que ela também é geradora de degradação). Ao longo do encontro, a discussão sobre a origem dos recursos para implantar as medidas dividiu os países centrais entre os que queriam o início imediato das transferências de recursos e aqueles que não queriam definir uma data para sua implementação. Com baixo orçamento para colocar as medidas em prática, boa parte de suas propostas foram esquecidas.

Lopes (2007) reconhece que algumas discussões que eram restritas a pequenos grupos, ganharam qualificações. A Cúpula do Rio marcou a forma como a humanidade passa a enxergar o planeta, pois a partir dela a comunidade política internacional mostrou que era necessário a conciliação do desenvolvimento socioeconômico com o uso dos recursos naturais. Também, o conceito do desenvolvimento sustentável foi reconhecido pelos países presentes na reunião e

foram motivados a pensar em ações com o intuito de proteger o ambiente, e entenderam que se os países em desenvolvimento desejarem o nível do desenvolvimento dos países desenvolvidos, esse desejo acarretaria sérios problemas ambientais que não terão soluções. Também, concluíram que era necessário agregar os componentes: econômico, ambientais e sociais, como forma de garantir a sustentabilidade do desenvolvimento, e o ambiente político internacional facilitou a aceitação da parte dos países desenvolvidos que as responsabilidades pela preservação do meio ambiente deveriam ser equilibradas.

Deste modo, ficou acordado no Rio-92 que os países em desenvolvimento deveriam ser apoiados financeira e tecnologicamente para que possam alcançar outro modelo do desenvolvimento, isto é, o desenvolvimento sustentável. Depledge (2016) entende que o período que se compreende a conferência do Rio 92, até a adoção do protocolo de Quioto, como a primeira fase do regime de mudança climática. Ela caracterizou esse período como um período em que o regime era de mudança climática era “forte, mas fraca”, tendo em conta que os compromissos eram fortes, porém eram restritos. Pois, os países do (anexo I), formado por países desenvolvidos eram obrigados pelo Protocolo de Quioto a conduzir políticas das mudanças climáticas e estavam sujeitos às metas obrigatórias do Protocolo de Quioto, um documento que tinha uma abordagem forte e juridicamente vinculativa.

### 2.3 EUA E O PROTOCOLO DO QUIOTO

O estabelecimento de uma governança global de mudanças climáticas é objeto de discussões há muito tempo, e essa discussão se estendeu desde Rio 92 até a conferência de Paris em 2015, devido às duas questões que são: cooperação e legislação de equidade entre os países (Santos, 2017). A governança, segundo Keohane e Nye Júnior (2000, p. 12), trata-se dos “processos e instituições, formais e informais, que orientam e restringem as atividades coletivas de um grupo”. Para Gonçalves (2011), a governança se trata da busca de solução de problemas comuns.

Segundo o Worldat (2017), os Estados Unidos mesmo tendo ou não assento na mesa das negociações, sempre foram entrave maior para o progresso das negociações da mudança climática. Por exemplo, depois de ter assinado e ratificado a Convenção da Cúpula da Terra do Rio 92, o ex-presidente norte americano, George H. W. Bush afirmou no mesmo evento que “o modo de vida americano não está em negociação”. No entanto, procura-se entender nesta seção o posicionamento dos Estados Unidos nas negociações do protocolo de Quioto estabelecido na terceira Conferência das Partes (COP 3), que aconteceu em 1997 no Japão.

De acordo com Godoy (2010), as Conferências das Partes vêm acontecendo ao longo dos anos, isto é, desde a década de 1990, como consequência da convergência dos interesses dos Estados que compreenderam a necessidade que países têm de agirem em conjunto e discutirem as consequências e soluções dos males provenientes das emissões de gases nocivos ao meio ambiente.

De acordo com Godoy (2010, p. 1), o Protocolo de Quioto é um tratado de grande importância, assinado em 1997, de forma voluntária e consensual por vários países de economias diferentes, cujo teor, visava “dar maior sustentação às proposições inicialmente definidas proporcionando garantia organizacional e estrutural à Convenção”, referindo assim, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, estabelecida em 1992 (CQNUMC). Segundo essa autora, essa voluntariedade e consenso, significa que as partes que assinaram o tratado concordaram com as normas firmadas no protocolo e salienta que o Protocolo de Quioto estabeleceu metas com o objetivo de reduzir as emissões dos GEE para os países desenvolvidos.

A conferência do Japão, na cidade Quioto em dezembro de 1997, o denominado de Protocolo de Quioto, determina que os países industrializados (Anexo I) da convenção reduzam as suas emissões em 5% em relação aos níveis de 1990, até 2008 e 2012 (UNFCCC, 1997). Também, por meio de relatório do grupo de trabalho denominado de Mandato de Berlim, foi estipulado “qual o tamanho dos esforços de redução que cada país deveria desempenhar. Algumas Partes como Islândia, Noruega e Austrália poderiam inclusive aumentar seus níveis de emissão em 10%, 1% e 8%, respectivamente” (Flores, 2017, p. 49). Os países do Anexo I ou países desenvolvidos, de acordo com Fonseca (2008), eram responsáveis por 70% das emissões mundiais na época em que o tratado foi estabelecido, por isso, os objetivos para a redução das emissões de cada país variam conforme as percentagens estabelecidas para os elementos do Anexo I: para a Rússia e os países europeus a redução giravam em torno de 8%, 6% do Japão, e 7% para os Estados Unidos. Os países em desenvolvimento ficaram à margem desses compromissos como é o caso do Brasil, China e Índia.

Santos (2017) constata que a China, a Índia e o Brasil não foram incluídos nos compromissos de redução mediante o princípio de responsabilidades diferenciadas, que o Protocolo de Quioto decidiu seguir. Mas esses países para os Estados Unidos eram também grandes poluidores e deviam estar incluídos estes países são também, grandes poluidores, mas não foram incluídos nos compromissos de redução. Como consequência da não inclusão desses países, motivou os Estados Unidos a não ratificar o protocolo de Quioto.

Todavia, o Protocolo de Quioto pode ser considerado um marco histórico, independentemente dos seus resultados, pois contribuiu para o esclarecimento em nível mundial do fenômeno climático, enaltecendo a necessidade de participação de todos os países. Também, o protocolo revela a ideia de criação de uma nova estrutura institucional, que seria composta por normas e organizações que vão sustentar a implantação dessas normas; além das normas ambientais internacionais, o Protocolo sugere o estabelecimento dos direitos e obrigações a nível internacional (Godoy, 2010).

De acordo com UNFCCC (1997), os países que compõem o Anexo I, no qual está inserido os Estados Unidos, deveriam elaborar políticas de medidas nacionais para diminuir as suas emissões, e podem fazê-las em parceria com outros países. Além disso, foi escolhido o ano 2005, como a data para que os países do Anexo I demonstrassem progressos em cumprimento dos compromissos do protocolo. Na opinião do Godoy (2010) O Protocolo de Quioto estabeleceu metas quantitativas de redução que deveriam ser alcançadas, e entrou em vigor quando a Rússia aceitou assinar o protocolo em 16 de fevereiro de 2005.

Segundo *Center for Climate and Energy Solutions* (Centro de Soluções Climáticas e Energéticas), na terceira Conferência das Partes (COP 3), sob a insistência dos Estados Unidos foram incorporados diversos “mecanismos ‘flexíveis’, ou baseados no mercado, que permitem aos países desenvolvidos usar diferentes formas de comércio de emissões para atingir suas metas de forma mais econômica”, não obstante, o presidente Clinton nunca chegou a submeter o acordo de Quioto ao Senado norte-americano.

Seguido do Protocolo de Quioto, em novembro de 1998, foi realizada a quarta conferência das Partes em Buenos Aires, nessa conferência foi criado o chamado Plano de Ação de Buenos Aires, cujo o objetivo visava colocar em prática as regras principais, as questões técnicas e políticas para a aplicação do Protocolo de Quioto (Godoy, 2010). Segundo essa mesma autora, foi nessa conferência que os Estados Unidos aceitaram e assinaram o Protocolo de Quioto. No entanto, na COP 6, realizada em Haia no ano 2000, os Estados Unidos decidiram sair do Protocolo de Quioto devido ao desentendimento com países europeus sobre as regras operacionais do protocolo. E, no ano seguinte, o então presidente dos Estados Unidos anunciou que seu país não tinha mais interesse em continuar a discussão do protocolo. No entanto as justificativas dos Estados Unidos para abandonar o protocolo, foram as seguintes:

1. Alegaram que caso tenham de se enquadrar às normas estipuladas no Protocolo, seu crescimento econômico ficaria prejudicado, pois seriam necessários custos muito elevados para promover as alterações necessárias em sua economia, com vistas a alcançarem as reduções de emissões.

2. Não concordam que países em desenvolvimento, como China, Índia e Brasil, não tenham metas de redução, uma vez que são altamente poluentes. Mas, apesar de não serem favoráveis à ratificação do Protocolo, diversos estados americanos adotam regulamentações específicas de redução de GEE (GODOY, 2010, p14)

De acordo com Depledje (2016), o Canadá foi um dos países que seguiu o exemplo dos Estados Unidos e não ratificou o protocolo de Quioto, mas que posteriormente assumiram compromissos voluntários advindos de outras duas conferências das partes que são: o Acordo de Copenhague de 2009 e o Acordo de Cancún de 2010. Segundo essa autora, os Estados Unidos alegaram que o Protocolo de Quioto exclui os grandes emissores emergentes das metas estabelecidas no Acordo, pelo que custaria os Estados Unidos a implementação das metas estabelecidas pelo Protocolo, e os Estados Unidos sumiram essa posição mesmo tendo União Europeia, outro grande emissor disposto a prosseguir com os compromissos do protocolo.

#### 2.4 ESTADOS UNIDOS E O ACORDO DE PARIS

Joanna Depledje distingue as ações da *Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas* (UNFCCC), como sendo um “conjunto complexo de instituições, regras e procedimentos que compõem o chamado regime de mudança climática”, e explicou a formação do regime de mudança climática em três fases, das quais duas delas foram destacadas no capítulo anterior. Doravante, este capítulo aborda a participação dos Estados Unidos nas negociações que resultaram na adoção do chamado Acordo de Paris, isto é, o lançamento da terceira fase do regime climática. (Depledje, 2016, p. 1,2).

O Acordo de Paris foi aprovado, em 12 de dezembro de 2015, pelas partes da UNFCCC, e em 31 de maio de 2020 já estava contando com a ratificação de 189 países de 197 que o assinaram (WARD; BOWEN, 2020). Trata-se de um documento que orienta as ações de diminuição de emissão de dióxido de carbono a partir do ano 2020. O acordo tem como objetivos o fortalecimento de resposta à ameaça da mudança clima, reforçar e capacitar os países para enfrentar os impactos gerados pela mudança climática. De salientar que os países que assinaram o Acordo de Paris assumiram compromisso de manter a temperatura média da terra “bem abaixo” de 2° C, e esforçar para limitar o aumento a 1,5° C não deixar que a temperatura média da terra venha ultrapassar os 2 (MCTIC; SEPED; CGCL; 2015).

Outros analistas, como Milanez *et al* (2017, p. 286), vêem o Acordo de Paris como “um marco no reconhecimento de urgência da transição para uma economia global de baixo carbono”. Na opinião de Pavone (2018), o Acordo de Paris foi um marco histórico de grande



importância para o multilateralismo e acrescenta que se trata do primeiro grande acordo multilateral do presente século, pois conseguiu superar o impasse do aquecimento global e pela primeira vez cerca de 195 países membros das Nações Unidas com a União Europeia chegaram de forma consensual, trabalhar juntos na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, isto é, “concordaram para dar passos concretos para a adaptação e mitigação das mudanças climáticas, comprometendo-se a limitar o aumento da temperatura global a abaixo de 2°C dos níveis pré-industriais” (Pavone, 2018, p. 1). Essa concordância entre as partes consta no Acordo de Paris (Art. 2. 1, a), que afirma o seguinte:

Manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2°C em relação aos níveis pré-industriais, e envidar esforços para limitar esse aumento da temperatura a 1,5°C em relação aos níveis pré-industriais, reconhecendo que isso reduziria significativamente os riscos e os impactos da mudança do clima; (Nações Unidas, 2015, p. 5)

Segundo Depledge (2016), a primeira fase do regime de mudança climática foi a de adoção da UNFCCC, isto é, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Para Santos (2017), a UNFCCC reconheceu os problemas causados por mudanças climáticas e determinou a necessidade da aplicação de políticas visando à proteção do sistema climático, tanto para a geração atual assim como a geração futura, alicerçada na cooperação e na equidade, levando em consideração as responsabilidades diferenciadas e capacidades de cada país, como afirma o (artigo 3.1) da referida convenção que:

As Partes devem proteger o sistema climático em benefício das gerações presentes e futuras da humanidade com base na equidade e em conformidade com suas responsabilidades comuns mas diferenciadas e respectivas capacidades. Em decorrência, as Partes países desenvolvidos devem tomar a iniciativa no combate à mudança do clima e a seus efeitos. (MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA)

De acordo com Santos (2017), os caminhos percorridos até o Acordo de Paris foram difíceis, porque sempre existiram desentendimentos quanto a cooperação e legislação de equidade entre as partes, e são essas discórdias que se transformaram nos impasses normativos ligados as responsabilidades que deveriam ser assumidas. Por outro lado, Santos (2017) argumenta que entre as partes haviam divisões provenientes das suas posições distintas, interpretações normativas de justiça e equidade, e que colocaram de um lado os países desenvolvidos e de outro lado os países insulares ou vulneráveis aos efeitos das mudanças climáticas.

Segundo Santos (2017, p. 2), o acordo global de mudança climática envolve “desafios normativos que implicam uma distribuição justa de responsabilidades e custos e é, portanto, uma questão de justiça global”. Também, entende que a afirmação de políticas baseadas na “cooperação e equidade de acordo com a responsabilidade e capacidades diferenciadas” constitui o problema ético de encontrar uma forma de distribuição justa para os custos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Santos (2017) analisa o Acordo de Paris mediante teoria política normativa e afirma que as teorias normativas ajudaram na construção de um acordo internacional equitativo, isto é, o Acordo de Paris, cujo objetivo é reduzir as emissões de gases de efeito estufa conforme estabelecido no Acordo de Paris, o 2 °C. Também acrescentou que existem muitas abordagens que abordam a questão climática como uma questão de justiça global. Mas, grande parte a toma como uma questão de justiça distributiva, e neste debate, também, existem interpretações que sustentam que é uma questão de justiça redistributiva, e na sua visão “ambas revelam implicações da justiça geracional (tanto intergeracional quanto intrageracional)” (Santos 2017, p.2).

Antes do Acordo de Paris, as abordagens de responsabilidade histórica e igualdade de emissões foram as que dominaram as negociações políticas multilaterais. A abordagem de responsabilidade histórica parte do princípio que os responsáveis pelas condições climáticas atuais são os maiores emissores de gases de efeito estufa (MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA).

De acordo com Santos (2017), foi reafirmado no Acordo de Paris o princípio de equidade e cooperação; as responsabilidades comuns, mas diferenciadas e respectivas capacidades, de uma forma diferente demonstrando que tais princípios precisavam serem operadas com base nas realidades nacionais de cada país, como se lê no referido acordo que as partes concordam “Na prossecução do objetivo da Convenção, e sendo guiada por seus princípios, incluindo o princípio da igualdade e responsabilidades comuns porém diferenciadas e respectivas capacidades, à luz das diferentes circunstâncias nacionais” (UNFCCC, 2015. p. 24)

Em 1997, o Brasil deu à comissão Ad Hoc do Mandato de Berlim a proposta de (responsabilidades comuns e diferenciadas fundamentada no Princípio Poluidor-Pagador), ou seja, a proposta brasileira referia a responsabilidade histórica. A interpretação e a aplicação do princípio do Poluidor-Pagador, baseada na abordagem de responsabilidade histórica incorporada na COP 16, se tornou um dos temas que dividiu os países em desenvolvimento dos países desenvolvidos (SANTOS, 2017).

A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudança Climática já havia reconhecido que grande parte das emissões históricas e atuais, se originaram ou foram dos países desenvolvidos (MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA). Para Santos (2017, p. 11, grifo nosso), ao analisar o Acordo de Paris, dá para perceber “que os países desenvolvidos não adotarão nenhum mecanismo de combate aos efeitos adversos de mudança do clima baseado em uma proporção das emissões passadas”. Apesar de muitas literaturas terem reconhecido que os países desenvolvidos devem liderar esse combate e cumprir cabalmente as metas estabelecidas pelo Acordo de Paris.

A análise de Santos (2017) aponta que o Acordo de Paris adotou uma abordagem híbrida quanto a questão da justiça e equidade, pois formulou que os Estados devem assumir as reponsabilidades climáticas em termos proporcionais, o que significa que deve ser conforme a capacidade de cada Estado, para que eles possam suportar os encargos de combate as mudanças climáticas, e os Estados com mais recursos devem esforçar muito mais em relação aos Estados com poucos recursos, uma forma de preservar as soberanias nacionais, portanto se tornou não vinculativo no que se refere as questões mais complexas de justiça e equidade, a exemplo de emissões.

De acordo com Santos (2017, p.10), o Acordo reafirmou a “meta do longo prazo”, uma questão que ficou mais complexa com a publicação do quinto relatório do IPCC em 2014, pois do ponto de vista normativo, “chamou a atenção, mais uma vez, para o problema de compartilhar o esforço global de mitigação em termos de equidade”. Argumenta também, que o Acordo foi indireto ao referir os limites de orçamento de carbono, também não abordou o “compartilhamento de esforços de mitigação em termos de divisão do espaço atmosférico disponível para emissões, nem compromissos com base na alocação igual per capita de direitos de emissão”.

Por meio do Acordo de Paris, as partes concordaram com adoção das Contribuições Intencionais Nacionalmente Determinadas (INDCs, sigla inglesa), o que significa que cada país é responsável por elaborar as suas INDCs, com finalidade de cumprir com as metas da UNFCCC (Santos, 2017). O Acordo de Paris determina na sua cessão sobre (Decisões para dar Efeito ao Acordo) que os países devem apresentar e renovar suas INDCs a cada cinco anos de forma clara e transparente, também devem focar na mitigação, adaptação e implementação, (UNFCCC, 2015). É obrigatória a participação de todos os países no balanço das INDCs, no entanto, o balanço das ações de mitigação e combate às mudanças climáticas serão avaliadas de forma coletiva o que equivale dizer que não é imputado a responsabilidade à nem um dos países, ou seja, os avanços e o progresso das INDCs é a responsabilidade coletiva das Partes.

O Acordo de Paris afirma que as Contribuições Intencionais Nacionalmente Determinadas, devem refletir “maior ambição possível, refletindo suas responsabilidades comuns, porém diferenciadas e respectivas capacidades, tendo em conta as diferentes circunstâncias nacionais” (UNFCCC, 2015, p. 26). Para Santos (2017), as diferenças das responsabilidades de mitigação foi uma esperança do Acordo de Paris, de ver os países desenvolvidos continuarem com as suas metas absolutas de redução das emissões em todas as suas economias, e por outro lado, também visava estimular os países em desenvolvimento a seguir as metas semelhantes, também essa estratégia de redução das emissões fundamentada em compromissos e metas individuais é uma forma de proteção da soberania.

De acordo com Santos (2017), Estados insulares, a União Europeia e o G77, queriam um regime juridicamente vinculativo para o Acordo de Paris. Mas, os Estados Unidos recusaram a proposta desse grupo, pelo que o Acordo de Paris não possui vínculo jurídico, tornando assim a condição *sine qua non* para chegarem a um consenso. Entretanto existe uma preocupação de Acordo de Paris para com os INDCs apresentados até 2015.

Observa com preocupação que os níveis estimados agregados de emissão de gases de efeito de estufa em 2025 e 2030 resultantes das contribuições nacionalmente determinadas pretendidas não se enquadram nos cenários abaixo dos 2 °C, mas levam a um nível projetado de 55 gigatoneladas em 2030, e também observa que esforços de redução da emissão muito maiores serão exigidos em relação àqueles associados com as contribuições nacionalmente determinadas pretendidas de modo a manter o aumento da temperatura média global a menos de 2 ° ou de 1,5 °C acima dos níveis pré-industriais, reduzindo as emissões para 40 gigatoneladas ou de 1,5 °C acima dos níveis pré-industriais, reduzindo a um nível a ser identificado no relatório especial referido no parágrafo 21 abaixo (UNFCCC, 2015, p. 4).

Com base nos dados das INDCs de 160 países apresentados até 2015, Rogelj et al (2016) argumentaram que as projeções dessas INDCs apontam para um aumento da temperatura global na faixa entre 2,6-3,1 °C, até 2100. Neste sentido, para Santos (2017) o conjunto das INDCs não são suficientes para limitar emissões bem abaixo de 2 °C, pelo que há necessidade de aumentar as INDCs, porque as INDCs não representam a distribuição equitativa da demanda da mitigação.

Quanto a questão de adaptação as mudanças climáticas, Santos (2017) afirma que essa questão ganhou o mesmo “status normativo” de (mitigação), isto quer dizer que para a questão de adaptação, também não existe uma obrigação específica tanto para os países desenvolvidos quanto para os países em desenvolvimento e principalmente aos países vulneráveis aos efeitos da mudança climática, e salienta que os esforços de adaptação requerem recursos financeiros, a capacitação, transferência de tecnologias para os países em desenvolvimento.

O Acordo de Paris determina no (Artigo 9) que os países desenvolvidos “devem fornecer recursos financeiros para auxiliar os países em desenvolvimento Partes no que diz respeito tanto à mitigação quanto à adaptação na continuação das suas obrigações no âmbito da Convenção” (UNFCC, 2015, p. 33). O referido artigo demonstra que muitos países podem contribuir. No (artigo 8) o acordo destaca a questão de minimizar as perdas e danos decorrentes das mudanças climáticas, uma das questões mais importante do Acordo de Paris. Os Estados Unidos e outros países desenvolvidos defenderam essa proposta de Acordo de Paris que lida com as perdas e danos, como forma de se livrarem das ações judiciais dos países prejudicados pelos efeitos das mudanças climáticas. O acordo seguiu uma posição defendida principalmente pelos Estados Unidos e outros países em desenvolvimento, tendo em conta a referida questão das perdas e danos que “não envolve ou fornece uma base para qualquer responsabilidade ou compensação” (Santos 2017; UNFCC, 2015, p. 9).

Santos (2017) argumenta ainda que o Acordo de Paris não definiu os países com base nas questões de valores ou capacidades e nem contém metas obrigatórias, que no caso dos Estados Unidos precisaria da ratificação não só de seu governo, mas também do seu senado. Todavia, o acordo contém uma estrutura de transparência e prestação de contas, regras e prazos específicos de conclusão dos compromissos assumidos. Essa estrutura é feita com o intuito de “monitorar, medir, revisar e verificar as ações que os países estão tomando para reduzir as emissões”. Ainda de acordo com Santos (2017), a transparência é o mecanismo principal do Acordo de Paris. Na sua análise, é possível entender que apesar do Acordo de Paris não possuir mecanismos jurídicos que possam garantir os cumprimentos das metas nele estabelecidos, foi sem dúvida um dos maiores arranjos internacionais estabelecido do presente século, pois as partes compreenderam a necessidade de enfrentamento as mudanças climáticas que não é caso específico de um país, mas sim de todo o planeta terra. (Santos, 2017, p. 14)

Depledje (2016) aponta alguns problemas e conquistas do Acordo de Paris, de acordo com essa autora, o Acordo de Paris representa a passagem do regime de mudança climática de uma estrutura que ela chama “forte, mas estreita” (uma referência ao Protocolo de Quioto), para outra estrutura que ela denomina de “ampla, mas fraca”, isto é, o (Acordo de Paris), que na sua opinião conseguiu mediante as negociações a inclusão dos Estados Unidos em detrimento da “substância e a força dos compromissos” (DEPLEDJE, 2016, p. 4).

Depledje (2016) reconhece que o Acordo de Paris elevou a missão coletiva da comunidade internacional no que diz respeito à limitação da temperatura aos níveis pré-industrial, e que existe uma mudança radical na gravidade dos impactos das mudanças climáticas, também da referência pela primeira vez ao 2°C, um valor que as partes estipularam

e tomaram como meta para não ultrapassar e, o uso do termo “bem baixo” que foi introduzido para substituir o termo “abaixo”. Também, afirma que é importante anotar que objetivo coletivo não foi formulado em linguagem juridicamente vinculativa, pelo que o objetivo coletivo não pode se tornar em um objetivo juridicamente vinculativo, tendo em conta o prazo e a difusão do aquecimento global nos países e para as pessoas.

Entretanto, é importante frisar que o acordo de Paris reconheceu que os países desenvolvidos e em desenvolvimento, não podem ser requisitados a redução drástica das suas emissões, o que significa o abandono a lógica do Protocolo de Quioto (DEPLDGE, 2016). De acordo com a mesma autora, a lógica do Protocolo de Quioto era uma lógica “forte, mas estreita”, e foi a mesma lógica que se tornou no principal fracasso de Protocolo de Quioto. Para Pavone (2018), a caracterização do Acordo de Paris como “ampla, mas fraca”, deve-se ao fato dele tomar o compromisso de redução das emissões como uma ação voluntária das partes do Acordo.

Pavone (2018), demonstra que os negociadores tomaram as negociações como um modelo de garantia e revisão na negociação das mudanças climáticas baseado nos compromissos estabelecidos em nível nacional, quer dizer, em cada país, pois vai ao encontro das políticas domésticas internas dos países sobre a mudança climática, mas, que deveriam ser revisados no cenário internacional. Também, entende que as metas voluntárias nacionalmente determinadas pelos países, seria o aspecto mais contraditório do Acordo de Paris, pois fez uma mudança de abordagem de cima para baixo. Além disso, destacou um forte impulso dos Estados Unidos nas negociações do Acordo de Paris para poder participar nesse novo regime, mas que posteriormente foi minado por administração Trump.

De acordo com Depledje foram quatro anos de negociações até as partes chegaram ao Acordo de Paris, e o documento entrou em vigor no dia 4 de novembro de 2016. Para Pavone (2018), o Acordo de Paris tem mais aderência em relação ao Protocolo de Quioto, além disso, foi uma virada que determinou a inclusão de economias emergentes no novo acordo foi representado pelo acordo entre o ex-presidente Obama e o secretário geral do Partido Comunista Partido da China Xi Jinping durante a Cúpula da APEC<sup>3</sup>. (Pavone, 2018, p. 4).

O ex-presidente Obama teve um papel importante no processo multilateral para adoção do Acordo de Paris e sob a sua liderança, os Estados Unidos comprometeram que reduziria as suas emissões, como consta no “INDC” dos Estados Unidos de março de 2015, ao comunicar sua contribuição nacionalmente determinada:

---

<sup>3</sup> Declaração Conjunta sobre Mudança Climática de 11 de novembro.

Em resposta ao pedido em Lima para comunicar ao secretariado sua contribuição nacionalmente determinada para alcançar o objetivo da Convenção, conforme estabelecido em seu artigo 2º — a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que evitaria perigosas interferências antropogênicas no sistema climático — os Estados Unidos pretendem alcançar uma meta econômica de reduzir suas emissões de gases de efeito estufa em 26-28% abaixo de sua 2005 nível em 2025 e para fazer os melhores esforços para reduzir suas emissões em 28%<sup>4</sup> (WHITE HOUSE, 2015, grifo nosso).

Em uma referência à retirada dos Estados Unidos de Acordo de Paris, Vasques (2017) considera que a chegada do Donald Trump ao poder nos Estados Unidos produziu impactos negativos em relação à regulamentação ambiental do clima. Para Pavone (2018), a eleição do Trump chegou em um momento em que a administração Obama estava ativamente engajada nos processos de negociações, e a chegada ao poder do Trump causou desconforto para os ambientalistas.

### 3 POLÍTICA CLIMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO TRUMP

A proposta deste capítulo é abordar a política climática da administração Trump. Portanto, destacam-se pontos importantes de seu discurso proferido no dia primeiro de junho de 2017, como elementos-chave para o entendimento de seu posicionamento e da sua política climática; também são destacadas as principais mudanças implementadas durante a sua administração, a fim de identificar as razões que motivaram a sua decisão de retirar os Estados Unidos do Acordo de Paris. Por outro lado, procura ilustrar os impactos da retirada do desligamento dos Estados Unidos para o regime internacional de mudanças climáticas.

Inicialmente, é importante lembrar que o histórico das participações dos Estados Unidos nas negociações do clima demonstra as posições ambíguas que esse país assumiu em relação aos esforços internacionais no combate à mudança climática. Isto porque, ao longo de muitas conferências e negociações internacionais, foram registrados momentos de engajamentos e de desligamentos dos Estados Unidos com as políticas internacionais sobre o clima criadas no âmbito da UNFCC. No entanto, a retirada dos Estados Unidos de Acordo de Paris pelo ex-presidente Trump, pode ser entendida como um outro capítulo das ambiguidades dos Estados

---

<sup>4</sup> *In response to the request in Lima to communicate to the secretariat its intended nationally determined contribution towards achieving the objective of the Convention as set out in its Article 2—the stabilization of greenhouse gas concentrations in the atmosphere at a level that would prevent dangerous anthropogenic interference with the climate system—the United States intends to achieve an economy-wide target of reducing its greenhouse gas emissions by 26-28 per cent below its 2005 level in 2025 and to make best efforts to reduce its emissions by 28%.*

Unidos em suas participações nos fóruns do clima. Dito isso, a abordagem a seguir ilustra como foram as prévias do abandono do maior acordo multilateral do século XXI, segundo Pavone (2018), e as políticas climáticas da administração Trump.

### 3.1 OS ANTECEDENTES DA RETIRADA OFICIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO ACORDO DE PARIS

Donald John Trump foi o 45º (quadragésimo quinto) presidente dos Estados Unidos, eleito em 2016, e teve apenas um mandato. A proposta dessa seção é trazer alguns antecedentes, tais como o discurso de 1 de junho de 2017, no qual Trump buscou justificar porque a sua administração pretendia deixar o acordo de Paris. De lembrar que a intenção de retirar seu país do Acordo de Paris faz parte dos discursos que marcou a sua campanha eleitoral, antes da sua chegada ao governo dos Estados Unidos.

Para efeito de apuramento desses fatos iniciais, destacam-se as contribuições Bob Ward e Alex Bowen, ambos pesquisadores de *Grantham Research Institute on Climate Change* da *London School*, que fizeram a análise a respeito dos argumentos discursivos do Trump para retirar os Estados Unidos de Acordo de Paris. Por meio de um relatório, também são destacadas as contribuições do Ilja Richard Pavone sobre o Acordo de Paris e a administração Trump.

De acordo com Pavone (2018), o republicano Donald Trump é um cético do clima que desafia a ligação entre as atividades humanas com o aquecimento global. Assim como os autores Bob Ward e Alex Bowen, Pavone (2018), entende que o discurso do Trump do dia primeiro de junho de 2017 sobre o acordo de Paris revela a prevalência de interesses econômicos internos em detrimento das preocupações com o clima. Por isso, ele classifica a ação do Trump como algo desprovido de racionalidade e coerência.

Para Ward e Bowen (2020), o discurso do Trump, além de ser uma tentativa de justificar a pretensão de retirar seu país do Acordo de Paris, foi um discurso que demonstra a controvérsia da participação dos Estados Unidos e de outros países. E, acrescentam que o ex-presidente Trump baseou seu discurso em alguns documentos, que são: um relatório de consultoria, um artigo impreciso ou enganoso de um jornal, além de deturpar as descobertas dos pesquisadores do instituto de tecnologia de Massachusetts. Sendo assim, eles argumentaram que as ações e inações do governo Trump fizeram com que os Estados Unidos recuassem nas suas políticas de combate às mudanças climáticas.

De acordo com Vasques (2017), as ações do presidente Trump causaram choque à todos os países do mundo que firmaram o Acordo de Paris. Assim como Pavone (2018), ele



argumenta que as ações do Trump visavam o desmantelamento do legado climático do Barack Obama, e, de acordo com Pavone (2018), não existem problemas no Acordo de Paris, por ser um acordo sem efeitos vinculativos, mas o problema reside no desengajamento aberto do processo baseado em metas domésticas voluntárias e caminhos para as ações de contribuições nacionalmente determinadas.

Ward e Bowen (2020) destacam algumas das ações e inações da administração Trump, argumentam que essa efetuou mudanças nas estimativas de *custo social de carbono* (CSC), alegando exagero nos custos, e minimizou os benefícios das medidas regulatórias de redução das emissões; cancelou as medidas de redução das emissões de gases de efeito estufa criadas pelo governo Obama, redefiniu essas medidas de forma inconsistente com os métodos estabelecidos pelos pesquisadores e ignorou os danos que as emissões dos Estados Unidos causam a outros países; usou uma taxa de desconto que não considera os impactos climáticos do final do último século; abandonou o plano da energia limpa introduzido durante a administração Obama e colocou em seu lugar uma política denominada de Regra de Energia Limpa Acessível (WARD; BOWEN, 2020).

Ainda de acordo com Ward e Bowen (2020), Trump demonstrou a falta de ação em resposta às evidências crescentes dos riscos e impactos das mudanças climáticas; ignorou as avaliações dos especialistas que estudam os impactos das mudanças climáticas nos Estados Unidos e a Quarta Avaliação Nacional do Clima dos Estados Unidos, um documento recomendado pelo congresso americano, que chama a atenção pelos danos na economia. Desse modo, os mandos e desmandos do Trump levaram Ward e Bowen (2020) a concluir que a sua decisão de retirar os Estados Unidos do Acordo de Paris foi um ato irracional, que não colaborou com os interesses do povo americano.

Ressalta-se que, desde 2013, os países industrializados prometeram, de forma voluntária, US\$ 10,3 bilhões para que as nações mais pobres pudessem reduzir as suas emissões de gases de efeito estufa. E desse valor prometido, os Estados Unidos asseguraram contribuir com o dobro do valor que o Japão, o segundo maior candidato prometeu contribuir, isto é, um montante de US\$ 3 bilhões (THE NEW YORK TIMES, 2017). Em seguida são destacados alguns trechos do discurso do ex-presidente Trump, no qual oficializou a decisão de seu país abandonar o Acordo de Paris, são indicadores para entender a posição da sua administração.

### 3.2 O PAPEL DE GRUPOS DE INTERESSE NA DEFINIÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA ESTADUNIDENSE

De acordo com Donson e Brooks (2021), o ex-presidente Trump apostou e implementou uma agenda de política externa isolacionista com intuito de colocar a “America First” (América em Primeiro), e reduzir a participação dos Estados Unidos em tratados e acordos internacionais. Esses autores afirmam que existem estudos que comprovam que fontes domésticas tiveram influências nas eleições de 2016, que levou o Trump à presidência da república dos Estados Unidos. Apontaram que Trump e seus substitutos fizeram críticas a muitos compromissos internacionais e afirmaram que outros países estavam se aproveitando dos Estados Unidos e minando os interesses nacionais americanos.

Dito isso, são destacados pontos importantes do discurso do Trump em defesa dos interesses subjacentes no seu discurso do dia primeiro de junho de 2017, no qual fez muitas acusações ao Acordo de Paris; chamou responsabilidade ao governo antecessor; apontou a desvantagem dos Estados Unidos em relação aos outros países poluidores como a China e Índia; também falou em cortar as contribuições dos Estados Unidos para o Fundo Verde do Clima. Conforme publicou o CBS NEWS, Trump afirma que:

Um por um, estamos cumprindo as promessas que fiz ao povo americano durante minha campanha para presidente. Seja cortando regulamentos de extermínio de empregos, nomeando e confirmando uma tremenda justiça da Suprema Corte, colocando em prática novas regras éticas duras, alcançando uma redução recorde na imigração ilegal em nossa fronteira sul, ou trazendo empregos, plantas e fábricas de volta aos Estados Unidos em números que ninguém até então pensava ser possível, e acredite em mim, acabamos de começar. Os frutos do nosso trabalho serão vistos muito em breve, ainda mais.

[...] Estou lutando todos os dias pelo grande povo deste país. Portanto, para cumprir meu solene dever de proteger a América e seus cidadãos, os EUA se retirarão do acordo climático de Paris. [...] O acordo climático de Paris é simplesmente o exemplo mais recente de Washington entrar em um acordo que desfavorece os EUA, deixando os trabalhadores americanos que eu amo e os contribuintes para absorver o custo em termos de empregos perdidos e salários mais baixos e produção econômica muito reduzida. Assim, a partir de hoje, os EUA cessarão toda a implementação do acordo de Paris não vinculativo e os encargos econômicos draconianos e financeiros que o acordo impõe ao nosso país.

Isso inclui o fim da implementação da Contribuição Nacionalmente Determinada e, muito importante, o Fundo Verde para o Clima, que está custando aos EUA uma vasta fortuna.

O cumprimento dos termos do Acordo de Paris e as restrições onerosas de energia que colocou sobre os Estados Unidos podem custar à América até 2,7 milhões de empregos perdidos até 2025, de acordo com a National Economic Research Associates. Isso inclui 440.000 empregos a menos na indústria, não o que precisamos, acredite, não é disso que precisamos, incluindo empregos automobilísticos, e a dizimação de indústrias americanas vitais nas quais inúmeras comunidades dependem. Eles confiam tanto, e nós estaríamos dando-lhes tão pouco.

Por exemplo, sob o acordo, a China será capaz de aumentar essas emissões em um número impressionante de anos - 13. Eles podem fazer o que quiserem por 13 anos. Nós não. A Índia faz sua participação contingenciada no recebimento de bilhões e bilhões e bilhões de dólares em ajuda externa de países desenvolvidos. Há muitos outros exemplos. Mas a questão é que o acordo de Paris é muito injusto, no mais alto nível, para os Estados Unidos.

[...] O acordo é uma redistribuição maciça da riqueza dos Estados Unidos para outros países [...]. Mesmo que o Acordo de Paris fosse implementado integralmente, com total cumprimento de todas as nações, estima-se que produziria apenas dois décimos de um grau - pense nisso; isso - redução celsius na temperatura global até o ano 2100. Uma pequena quantidade. Na verdade, 14 dias de emissões de carbono só da China acabariam com os ganhos da América.

[...] Como o Wall Street Journal escreveu esta manhã: "A realidade é que a retirada é do interesse econômico da América e não importará muito para o clima." [...]. Estou disposto a trabalhar imediatamente com os líderes democratas para negociar nosso caminho de volta a Paris, sob os termos que são justos para os Estados Unidos e seus trabalhadores, ou para negociar um novo acordo que proteja nosso país e seus contribuintes.

[...] O fato de que o acordo de Paris limita os Estados Unidos, ao mesmo tempo em que capacita alguns dos principais países poluidores do mundo, deve dissipar qualquer dúvida sobre a verdadeira razão pela qual lobistas estrangeiros desejam manter nosso magnífico país amarrado e vinculado a este acordo: É dar ao seu país uma vantagem econômica sobre os Estados Unidos. Isso não vai acontecer enquanto eu for presidente.

[...] O Acordo de Paris prejudica a economia dos Estados Unidos a fim de ganhar elogios das próprias capitais estrangeiras e ativistas globais que há muito buscam ganhar riqueza às custas do nosso país.

[...] Além das severas restrições energéticas infligidas pelo acordo de Paris, inclui mais um esquema para redistribuir a riqueza dos Estados Unidos por meio do chamado Fundo Verde para o Clima, que exige que os países desenvolvidos enviem US\$ 100 bilhões para países em desenvolvimento, tudo em cima dos pagamentos de ajuda externa existentes e massivos da América.

[...] O Fundo Verde provavelmente obrigaria os Estados Unidos a comprometer potencialmente dezenas de bilhões de dólares dos quais os Estados Unidos já entregaram US\$ 1 bilhão -- ninguém mais está nem perto; a maioria deles nem sequer pagou nada - incluindo fundos invadidos fora do orçamento da América para a guerra contra o terrorismo.

[...] Assim, nossa retirada do acordo representa uma reafirmação da soberania americana. (Aplausos) Nossa Constituição é única entre todas as nações do mundo, e é minha maior obrigação e maior honra protegê-la. [...] A permanência no acordo também pode representar sérios obstáculos para os Estados Unidos à medida que iniciamos o processo de destravar as restrições às abundantes reservas energéticas da América, que começamos muito fortemente.

[...] o quadro de Paris é um ponto de partida, por pior que seja - não um ponto final. E a saída do acordo protege os Estados Unidos de futuras invasões à soberania dos Estados Unidos e à enorme responsabilidade legal futura. [...] O Acordo de Paris prejudicaria nossa economia, prejudicaria nossos trabalhadores, enfraqueceria nossa soberania, imporá riscos legais inaceitáveis e nos colocaria em permanente desvantagem para os outros países do mundo. É hora de sair do acordo de Paris e tempo para buscar um novo acordo que proteja o meio ambiente, nossas empresas, nossos cidadãos e nosso país (CBS NEWS, 2017, grifo nosso).

Sob uma perspectiva crítica, como abordado pelos autores Ward e Bowen (2020), Trump afirmou que o Acordo de Paris não colocou nenhuma exigência para que a China tomasse alguma medida até 2030. Entretanto, Ward e Bowen (2020) demonstraram que a China ratificou o AP no dia 3 de setembro de 2016 e apresentou a sua contribuição nacionalmente

determinada, na qual demonstrou a sua intenção de atingir o pico das suas emissões de CO<sub>2</sub> por volta de 2030 e esforçar para atingir o pico mais cedo, isto é: reduzir as emissões de CO<sub>2</sub> por unidade do PIB em 60 a 65% do nível de 2005; aumentar a participação de combustíveis não fósseis no consumo primário de energia para cerca de 20%; e por fim aumentar o volume de estoque florestal em cerca de 4,5 bilhões de metros cúbicos no nível de 2005.

No que se refere à questão do financiamento mencionado por Trump, Segundo Bodansky (2016), havia aparentemente uma lacuna intransponível entre os países desenvolvidos e os países em desenvolvimento, no que diz respeito à questão do financiamento, tido como difícil de resolver, porém o Acordo de Paris, pois, de um lado os países em desenvolvimento estavam buscando novos compromissos financeiros no Acordo de Paris e por outro lado os países desenvolvidos demonstravam que não podiam aceitar novos compromissos e buscavam ampliar os doadores.

Boansky (2016) frisa que a UNFCCC exige que os países membros da OCDE ou o denominado Grupo do Anexo II, que forneçam financiamento aos países em desenvolvimento para a mitigação e adaptação. Portanto, Bodansky (2016) salienta que foi no Acordo de Copenhague que os países desenvolvidos se comprometeram mobilizar 100 bilhões de dólares por ano, para finanças climáticas até 2100.

Bodansky (2016) lembra que os Estados Unidos, em parceria com outros países desenvolvidos, prometeram em Copenhague mobilizar 100 bilhões de dólares por ano para o fundo do clima. Por outro lado, esse autor destacou o parágrafo 54 do Acordo de Paris, no qual se localiza a única decisão do AP que estende a meta de mobilização até 2025, e previu que as partes do acordo estabeleçam uma nova meta coletiva quantificada antes do ano 2025, e essa meta reserva a possibilidade de incluir os países em desenvolvimento na mobilização de 100 bilhões de dólares por ano.

Por seu turno, Pavone (2018) lembra que o Fundo Verde para o Clima (GCF) não foi estabelecido em 2010 durante a COP 16 realizada em Cancun, para operar o Mecanismo Financeiro da UNFCCC, e não foi estabelecido pelo Acordo de Paris.

De acordo com a publicação do *The Guardian Labs*, a “*American Petroleum Institute*”<sup>5</sup> (API) ou (Instituto Americano de petróleo) é o principal grupo de lobby para empresas de petróleo e gás dos EUA, e sob a iniciativa desse instituto e o zelo do Trump por reversões ambientais, conseguiram cumprir quase todas as prioridades de uma “lista de desejos” elaborada

---

<sup>5</sup> Informação obtida em: <https://www.theguardian.com/us-news/2017/dec/12/big-oil-lobby-get-what-it-wants-epa-trump-pruitt>, acesso em: 08 jul. 2022

pelo *American Petroleum Institute* (API). *The Guardian* salienta que o lobby do petróleo vem trabalhado há anos, influenciando a política dos Estados Unidos.

Os autores Moreira e Estevo (2021), argumentam que exercem suas influências para evitar que a política climática possa fazer parte da agenda política doméstica dos Estados Unidos. Afirmam que esses atores são um número de indústrias ligadas à exploração de combustíveis fósseis que atuam como bloqueadores de políticas climáticas, por outro lado, demonstram que os representantes dos partidos (democrata e republicano), podem agir tanto para bloquear quanto para fazer pressão e exigir mais ações quanto às mudanças climáticas, tudo vai girar em torno de seus interesses. Sendo assim, Moreira e Estevo (2021) afirmam que o papel dos Estados Unidos nas negociações internacionais é determinado pelos fatores domésticos.

Em uma publicação<sup>6</sup> em conjunta de “*The Guardian*” e o “*Center for Public Integrity*”, argumentaram que “A indústria petrolífera estagnou a ação sobre as mudanças climáticas por dentro e vendeu a América a combustíveis fósseis – e sua influência vai além do que as pessoas imaginam” (grifo nosso). Por outro lado, acrescenta que:

A API foi além do lobby típico das associações comerciais, ajudando a gerar subestruturas permanentes dentro do poder executivo que garantem que sua voz seja ouvida. Essas entidades governamentais, que incluem o Conselho de Petróleo e um obscuro, mas poderoso escritório da Casa Branca, trabalharam durante décadas em conjunto com a API para fortalecer a indústria de petróleo e gás, muitas vezes, dizem seus críticos, às custas do público.

A história da API sobre questões climáticas remonta mais longe do que a maioria imagina. Já em 1959, ele enfrentou o aquecimento global, sediando uma conferência onde a catástrofe iminente e feita pelo homem foi discutida. À medida que o movimento ambiental estava florescendo, a API – com o apoio do governo – trabalhava nos bastidores para prejudicá-lo, distorcendo projeções de custos regulatórios. Construía-se uma falsa narrativa duradoura: a economia ou o meio ambiente (grifo nosso).

### 3.3 O IMPACTO DA POLÍTICA CLIMÁTICA DO GOVERNO TRUMP NA UNFCCC

As abordagens anteriores demonstram que é notório que a política para as mudanças climáticas dos sucessivos governos republicanos traz uma certa resistência na implementação de alguns acordos internacionais do âmbito climático, tendo priorizado os investimentos domésticos, preconizado por alguns segmentos da sociedade americana em detrimento de investimentos em organismos de combate as mudanças climáticas, concomitantemente uma

---

<sup>6</sup> Informação obtida em: <https://www.theguardian.com/environment/2017/dec/12/big-oil-white-house-century-of-influence>, acesso em: 08 jul. 2022

participação menos ativa no cenário internacional, isto é, nos esforços para a mitigação das mudanças climáticas.

Somam-se a essa questão o nacionalismo e o isolacionismo americano pautado para o reforço de investimentos no setor de segurança e defesa da integridade territorial dos Estados Unidos, imprimindo a postura de retorno ao comportamento realista (a política do poder), cujo o *slogam* “*America First*” ou (Estados Unidos em Primeiro) como instrumento político nacionalista. Entretanto, sob o ponto de vista da política da Administração Trump, são apresentadas, em seguida, as principais discussões para o entendimento da política empregada na referida administração (DONSON; BROOKS, 2021).

De acordo com MacNeil e Peterson (2019), a posição do governo Trump em relação à mudança climática precisa ser entendida como uma questão de continuidade de disjunção ou um caso separado. Para esses autores, a política climática do governo Trump foi fundamental para os constituintes econômicos que o apoiaram nas eleições presidenciais estadunidenses de 2016, pois esses viram na sua abordagem a oportunidade de mudar as políticas climáticas e energéticas introduzidas pelo governo Obama, permitindo a abertura de novas terras federais para a exploração de combustíveis fósseis, e reverter as regulamentações ambientais dos anos 1970 sobre o Ar limpo e Água limpa.

Esses autores criaram uma tabela para demonstrar o que eles consideram como política de retrocesso climático e energético do Trump, como se vê na Tabela 1, reproduzida a seguir:

Os retrocessos climáticos e energéticos de Trump	
Reversões concluídas em 2019	Reversões em processo em 2019
Cancelamento de exigências de relatório das emissões de metano pelas empresas de petróleo/gás	Proposta de enfraquecimento dos padrões nacionais de economia de combustível. Também desafia o direito da Califórnia de estabelecer seus próprios padrões mais rigorosos.
Regra parcialmente revogada que limita as emissões de metano em terras públicas, incluindo ventilação/queima de perfuração.	Anunciada a intenção de retirar os EUA do acordo climático de Paris.
Afrouxou a regra que limita as emissões tóxicas dos principais poluidores industriais.	Proposta de revogação do Plano de Energia Limpa, que estabelecerá limites para as

	emissões de carbono de usinas a carvão e o gás.
Suspensão do cumprimento da regra que proíbe o uso de hidrofluorcarbonos em condicionadores de ar e geladeiras.	Propôs a eliminação de restrições que exigiam usinas a carvão recém-construídas para capturar as emissões de carbono.
Revogação da exigência para que os estados rastreiem as emissões de escapamento de veículos em rodovias federais.	Propôs o enfraquecimento de uma regra que limitava as emissões de mercúrio das usinas a carvão.
Reverteu um programa de permissão de poluição mais fraco de 2009 para novas usinas de energia.	Propôs revisões de padrões para emissões de carbono de usinas de energia novas e modificadas.
Regras enfraquecidas que regem como as refinarias monitoram a poluição nas comunidades vizinhas.	Regra de derrubada proposta para que as empresas monitorem/reparem vazamentos de metano em instalações de petróleo/gás.
Revogou o cálculo da era Obama do “custo social do carbono” que os legisladores usavam para estimar os benefícios econômicos da redução das emissões de carbono.	Regras de derrubada propostas destinadas a reduzir as emissões de metano de aterros sanitários.
Revogou a regra de que os órgãos federais incluem as emissões de GEE nas revisões ambientais.	Proposta de reparo de vazamentos e requisitos de relatórios para grandes sistemas de refrigeração/ar condicionado contendo hidrofluorcarbonetos.
Regulamentos de poluição da água derrubados para fracking em terras federais.	Concluídas as revisões ambientais preliminares para permitir a perfuração no Refúgio Nacional de Vida Selvagem do Ártico.
Derrubou uma regra que exigia que as minas provassem que podiam arcar com os custos de limpeza de sua poluição.	Proposta de abertura da maior parte das águas costeiras da América para perfuração offshore de petróleo e gás.
Revogou uma regra que dizia que os proprietários de plataformas de petróleo provavam que podiam arcar com os custos de	Propôs suspender o congelamento da era Obama em novos arrendamentos de carvão em terras públicas.

remoção de plataformas assim que parassem de produzir.	
Aprovada a construção do gasoduto Dakota Access.	Revogou uma regra que rege royalties para arrendamentos de petróleo/gás/carvão em terras federais que obrigava as empresas a pagar uma parcela maior ao governo federal.
Anunciou a intenção de interromper os pagamentos ao Fundo Verde para o Clima da ONU.	Proposta de simplificação do processo de aprovação para perfuração de petróleo/gás em florestas nacionais.
Regras revogadas que regem como a <i>Federal Energy Regulatory Commission</i> considera os efeitos indiretos das emissões de GEE em análises ambientais de dutos.	Regulamentos de derrubada propostos sobre exploração offshore de petróleo / gás no Ártico.
Regulamentos de segurança de perfuração offshore afrouxados implementados após o derramamento de óleo no Golfo de 2010.	Aprovou o gasoduto Keystone XL (o projeto continua empatado na justiça).
Reverteu o processo de revisão ambiental para projetos federais de infraestrutura.	Proposta de remoção da Lei de Espécies Ameaçadas de disposições-chave.
Revogou a ordem executiva que retirou as águas locais do arrendamento de petróleo e gás.	Proposta de regulamento de derrubada que dobrou o número de lâmpadas sujeitas a padrões de eficiência energética.
Revogou a ordem executiva que estabelecia a meta de reduzir as emissões de GEE do governo federal em 40% em 10 anos.	Proposta de padrões de eficiência de tombamento para fornos residenciais e aquecedores de água.
Eliminou um sistema de planejamento projetado para minimizar os danos da perfuração de petróleo/gás em paisagens sensíveis.	Proposta de remover as considerações sobre mudanças climáticas da Estratégia de Segurança Nacional do governo.
Abriu nove milhões de acres de terra para perfuração de petróleo/gás enfraquecendo as proteções do habitat.	Por meio de suas propostas orçamentárias, o governo procurou reduzir o orçamento de P&D de energia renovável do DOE em quase 70% e reduzir o orçamento operacional geral da EPA em quase 25%.

Fonte: reproduzido pelo autor com base em Macneil e Peterson (2019).



MacNeil e Peterson (2019, p. 3) argumentam que tanto os cientistas como os acadêmicos viram que as ações do Trump são disruptivas e descontínuas com as estratégias da administração do seu antecessor, o ex-presidente Barack Obama. Para esses autores, as posições climáticas do Trump são capazes de atrapalhar os esforços de redução das emissões internacionais e:

[...] reduzir a participação no Acordo de Paris, incentivar o surgimento de forças anticlimáticas, reduzir o financiamento para adaptações nos países em desenvolvimento, dificultar a transição dos EUA (e do mundo) para longe dos combustíveis fósseis, e deixar o regime de climático global sem nenhuma liderança significativa, entre muitas outras preocupações (grifo nosso).

Para Bruno e Fraga (2018, 24), quando foi anunciada a retirada dos Estados Unidos, essa decisão abalou não só os movimentos pró-clima dos Estados Unidos, mas também:

[...] as estruturas do movimento global em prol da defesa do meio ambiente, da cooperação pelo clima, das alterações climáticas e da diminuição dos impactos ambientais causados pela emissão de gases de efeito estufa na atmosfera. Um retrocesso nas políticas multilaterais de preservação do planeta.

Em resposta à decisão dos Estados Unidos, alguns líderes mundiais se manifestaram contra a retirada anunciada pelo Trump, como é caso do presidente francês, que cunhou um slogan oposto ao “America First”, utilizado durante a campanha do presidente Trump: “*makeourplanetgreatagain*” ou (vamos fazer o nosso planeta grande de novo). Segundo o presidente francês, não existe plano B para o clima (PAVONE, 2018; BURNU; FRAGA, 2018). Por outro lado, Bruno e Fraga (2018) não têm dúvida em relação à falta que os Estados Unidos poderiam deixar para o Acordo de Paris, pois trata-se de um país que é responsável por 15% das emissões mundiais, uma importante fonte de financiamento, provedor de tecnologia para os países em desenvolvimento e líder moral para a causa climática.

Pavone (2018) acrescenta que o anúncio do Trump de abandonar o Acordo de Paris, levou a formação de uma coalizão dos 17 Estados estadunidense ('United States Climate Alliance'), liderada pela Califórnia e pelo Estado de Nova York, visando a dar continuidade com as políticas firmados no Acordo de Paris. De acordo com o mesmo autor, o impacto da decisão também impactou as empresas tais como: a Apple, o Google, e Microsoft, por exemplo, pelo que estas empresas se mostraram dispostos a continuar com as suas políticas de produção das energias renováveis.

Para os autores Moreira e Estevo (2021), o envolvimento dos Estados Unidos nas negociações sobre as mudanças climáticas sempre seguiu uma postura pragmática, com a maior

cobrança de engajamento de grandes países sobretudo os emergentes, além de buscar outras vias de negociações como as bilaterais e multilaterais. Os referidos autores argumentam que sob a perspectiva crítica e metodológica, os jogos de dois níveis ajudam analisar a política climática dos Estados Unidos, pois permite um olhar para a formulação decisória em dois níveis, isto é, no âmbito doméstico e internacional, também, permite os negociadores balancearem os benefícios que agradam o eleitorado em detrimento das consequências adversas do desenvolvimento externo. Portanto, essa é a lógica pelo qual os Estados Unidos seguem, pois, os Estados americanos produtores de carvão e energias fósseis exercem influência sobre qualquer tratado.

Por outro lado, Moreira e Estevo (2021) argumentam que as ações do ex-presidente Trump tiveram impactos nos oponentes das mudanças climáticas, citaram as ações do governo Bolsonaro no Brasil como um dos exemplos de movimento contrário as políticas climáticas, também destacaram que teve atitudes de cunho racista e xenófobas na declaração do Trump e um aumento de números crescente de assassinos de extrema-direita que citam danos ambientais. Por outro lado, demonstraram que as ações do Trump provocaram a intensificação das ações de grupos defensores de “Green New Deal” internacional. De acordo com Moreira e Estevo (2021), o governo Trump passou considerar a crise climática como questão ideológica. Para esses autores, essa postura do governo Trump significa a recusa a ideia de reparação e justiça climática voltada às populações mais pobres.

#### **4 CONCLUSÃO**

A pesquisa desenvolvida retrata um assunto proeminente e transversal do mundo contemporâneo, em razão de consequentes impactos climáticos que na prática representam um cenário delicado e que tem sido objeto de contradições desde que passou a fazer parte da agenda das Nações Unidas. Conclui-se neste estudo que os Estados Unidos considerado um dos poluidores históricos do meio ambiente, é um dos países responsáveis pelos níveis atuais da temperatura global, e por se tratar de um dos países mais industrializado do mundo, ocupa lugar central no redesenho geopolítico e no *global player*.

No entanto, a retirada dos Estados Unidos de Acordo de Paris, além de comprometer as políticas internacionais de mitigação aos efeitos de mudanças climáticas, abre um precedente para que outros atores se abdicuem de compromissos de reduções das suas emissões de gases poluentes, bem como persuadir outros estados a seguirem o seu exemplo. A decisão do Trump

de retirar os Estados Unidos de Acordo de Paris, representa um risco para a transição energética tanto nos Estados Unidos, assim como nos outros países. Sob uma outra perspectiva, a retirada dos Estados Unidos de Acordo de Paris tende a estimular países teoricamente considerados menos democráticos a assumirem a liderança da condução de negociações sobre as mudanças climáticas, como é o caso de países como a China, e a Rússia.

Para os autores Moreira e Estevo (2021), o posicionamento do governo Trump em relação as questões climáticas teve os seus reflexos em outros países governados pelos governos da extrema direita, e conseqüentemente a expansão de movimentos contra as políticas de enfrentamento aos efeitos climáticos. Por outro lado, os referidos autores argumentam que o recuo dos Estados Unidos de Acordo de Paris não é algo inédito, pois os argumentos tais como: a perda de empregos, custos econômicos no âmbito interno, a perda de vantagens para outras potências como a China, aconteceram com outros governos no passado. No entanto, são argumentos utilizados por Trump para agradar a sua base de apoio.

Desse modo, a posição do governo Trump em relação as políticas internacionais de mudança climática, de certa forma cria uma certa instabilidade em relação aos avanços obtidos ao longo da história de regime internacional de mudança climática, também coloca em dúvida as medidas suficientes e eficazes para reverter ou mitigar os efeitos de mudanças climáticas. Por outro lado, mina os esforços internacionais sobretudo no que diz respeito aos incentivos de produção das energias renováveis e conseqüentemente uma transição energética segura.

### Referências

ALDY, Joseph E. **Real world headwinds for Trump climate change policy**. Bulletin of the Atomic Scientists, 2017.

ALMEIDA, Raíssa Goulart. Mudanças Climáticas E Cooperação Internacional

AVRITZER, Leonardo; MILANI, Carlos R. S.; BRAGA, Maria do Socorro. **A Ciência Política no Brasil : 1960-2015**. FGV Editora, 2016.

BRUNO, Flávio M. R. **O Acordo de Paris Sobre o Combate ao Aquecimento Global após a Ordem Executiva de Independência Energética de Washington**. Unifersidade Federal de Santa Maria 2017.

CLIMATEWATCH. Historical GHG Emissions. [https://www.climatewatchdata.org/ghg-emissions?end\\_year=2019&start\\_year=1990](https://www.climatewatchdata.org/ghg-emissions?end_year=2019&start_year=1990). acessado em 26 maio. 2022

CONTIPELLI, Ernani. **Trump's Doctrine and Climate Change New Challenges for Global Governance**. ReserchGate, 2017. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/317267952>

Convenção sobre Mudança do Clima. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/tabaco/convencao-quadro/arquivos/convencao-quadro-tabaco>, acesso em:

Convenção sobre Mudança do Clima: <https://cetesb.sp.gov.br/proclima/wp-content/uploads/sites/36/2014/08/convencaomudancadoclima.pdf>

DEPLEDGE, Joanna. **The Paris Agreement: A Significant Landmark on the Road to a Climatically Safe World**. Chinese Journal Of Urban And Environmental Studies, [S.l.], v. 04, n. 01, p.1-13, mar. 2016

FLORES. Isabella Onzi. **A Efetividade Do Regime Internacional de Mudanças Climáticas Frente aos Desafios do Antropoceno**. Florianópolis, 2017

FONSECA, Fúlvio Eduardo. **As Negociações Multilaterais sobre o Aquecimento Global: uma nova Guerra Fria?**. Consur Eneri, 2008

FUSER, I. Energia e Relações Internacionais. São Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo 3. O Petróleo e sua história.

GODOY, Sara Gurfinkel Marques de. **O Protocolo de Kyoto e os países em desenvolvimento: uma avaliação da utilização do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo**. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo, 2010.

GONÇALVES, Alcindo. **Regimes internacionais como ações da governança global**. Meridiano 47 vol. 12, n. 125, mai.-jun. 2011 [p. 40 a 45]  
<https://www.c2es.org/content/history-of-un-climate-talks/>

IPCC. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/about/>. Acesso 13 maio. 2022

KEOHANE, R.; NYE JÚNIOR, Joseph S. Introduction. In: NYE JÚNIOR, Joseph S.; DONAHUE, John D. (Ed.). Governance in a globalizing world. Cambridge, 2000.

KRASNER, Stephen D. **Causas Estruturais e Consequências dos Regimes Internacionais: Regimes como Variáveis Intervenientes**. in: Revista Sociologia Política, Curitiba, v. 20, n. 42, p. 93-110, jun. 2012.

MACNEIL, Robert; PATERSON Matthew. **Trump, US Climate Politics, and the Evolving Pattern of Global Climate Governance**. Global Change, Peace & Security, 2019.

MILANEZ, Artur Yabe; et al. **O Acordo de Paris e a Transição Para O Setor De Transportes de Baixo Carbono: O Papel da Plataforma para o Biofuturo**. BNDES Setorial, 2017. Militar dos Estados Unidos no Golfo Pérsico (1945-2003). \_\_\_\_\_ São Paulo, 2005.

MOREIRA, Helena M; ESTEVO, Jefferson dos S. **A Política Climática dos Estados Unidos: Avanços e retrocessos de Obama a Trump**. In BOJIKIAN, Neusa Maria Pereira;

MENEZES, Henrique Zeferino. *A Economia Política do Governo Trump*. Appris Editora, 2021

Nações Unidas. **Acordo de Paris**. Nações Unidas, 2015

OLIVEIRA, Gilvan Sampaio; NOBRE, Carlos Afonso. *Mudanças Climáticas*.

ONU NEWS. ESPECIAL: Efeitos da mudança climática já são uma realidade na Guiné-Bissau. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/09/1673431>. Acesso em: 31 maio. 2022

PAVONE, Ilja Richard. **The Paris Agreement and the Trump administration: Road to nowhere?** *Journal of International Studies*, 2018

PLANTIAU, Ana Flávia Barros; VARELLA, Marcelo Dias; SCHLEICHER, Rafael T. **Meio Ambiente e Relações Internacionais: Perspectivas Teóricas, Respostas Institucionais e Novas Dimensões de Debate**. *Rev. Bras. Polít. Int.* 47 (2): 100-130 [2004]

RABE, Barry G. **Greenhouse Governance: Addressing Climate Change, in America**. Brookings Institution Press, Washington, D.C. 2010

ROCLE, Nicolas; FROZZA, Mateus Sangoi; FRAGA, Jonhanny M. L. **Gouverner le Climat ? Vingt ans de Négociations Internationales**. *Revue d'anthropologie des connaissances*, 2019.

SÆLENA, Håkon; et al. **How US withdrawal might influence cooperation under the Paris climate agreement**. *Environmental Science and Policy*. 2020

SANTOS, Marcelo. **Global Justice and environmental Governance: an analysis of the Paris Agreement**. *Revista Brasileira de Política Internacional*, 2017

TRIPOLI, Ricardo. *Relatório Rio+20. 2013 Uma Análise Dos Governos Sarney A Dilma (1985-2015)*. \_\_\_\_\_, 2017

UNFCCC. **Protocolo de Kyoto, 1997**. Disponível em: <http://unfccc.int/resource/docs/convkp/kpeng.pdf>, acesso em:

UNITED NATIONS. **Climate change. What is the Paris Agreement?** Disponível em: <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/what-is-the-paris-agreement>

VASQUES, Pedro Henrique Ramos Prado. **Os Estados Unidos e o Acordo de Paris: A Posição Norte-americana a partir da Análise da Trajetória da Política Climática no Governo Federal**. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

VERISK MAPLECROFT. **31% of global economic output forecast to face climate change risks by 2025: Climate Change and Environmental Risk Atlas 2014**. Disponível em: <https://www.maplecroft.com/insights/analysis/global-economic-output-forecast-faces-high-or-extreme-climate-change-risks-by-2025/>, acesso em 31 de maio de 2022.

VIOLA, Eduardo; FRANCHINI, Matías. **Sistema Internacional de Hegemonia Conservadora: o Fracasso Da Rio + 20 na Governança dos Limites Planetários**. São Paulo, 2012

WARD, Bob; BOWEN, Alex. **An analysis of the Trump Administration's economic and policy arguments for withdrawal of the United States from the Paris Agreement on climate change**. Police Report, 2020

**What Is the Green Climate Fund and How Much Does the U.S. Actually Pay?** disponível em: <https://www.nytimes.com/interactive/2017/06/02/climate/trump-paris-green-climate-fund.html>, acesso em: 15 jul. 2022